

DECRETO Nº 76 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO SALÁRIO
DE AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS NOS
TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 496 de 10 de novembro de 2022

CONSIDERANDO que o artigo 1º da citada Lei regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias em 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022;

CONSIDERANDO a EC Nº 120/2022, que estabeleceu no art. 198, § 9º, da Constituição Federal que: “O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.”;

CONSIDERANDO que no ano de 2023, o salário mínimo foi reajustado duas vezes, no início do ano para R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) e a partir de 01/05/2023 para R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais);

CONSIDERANDO a existência do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - EDITAL 01/2022.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a correção dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de endemias, para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que corresponde a dois salários mínimos vigentes.

Art. 2º. Para não causar prejuízo financeiro aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, os efeitos do presente Decreto retroagem a data de 17/07/2023, quando ocorreu o início das atividades dos aprovados no Processo Seletivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, 25 de Outubro de 2023.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município